

[4] Art. 36. O presidente do Tribunal Regional proferirá despacho fundamentado, admitindo, ou não, o recurso.

[...]

§6º O relator negará seguimento a pedido ou recurso intempestivo, manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior.

## CORREGEDORIA ELEITORAL

### Atos do Corregedor

#### Despachos

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO Nº 24/2016-CGE**

**DOCUMENTO PROTOCOLO Nº 3.427/2016-TSE**

**REF.: AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO Nº 7-61.2015.6.00.0000**

**RELATORA: MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL**

**INTERESSADO: SIGILOSO**

**ADVOGADOS: MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO E OUTRO**

#### DESPACHO

Junte-se aos autos da Ação de Impugnação de Mandato Eletivo nº 7-61.2015.6.00.0000.

Indefiro o pedido de reabertura do prazo para apresentação das manifestações, ao argumento de inobservância do que consta da procuração acostada à fl. 1.189, referente a parte diversa, porquanto o despacho de fls. 1.775-1.776 foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico e de seu inteiro teor tomou conhecimento, em 1º.4.2016, um dos advogados constituídos pelo cogitado instrumento de mandato, conforme certificado pela Secretaria (fl. 1.783), não havendo falar em nulidade ou prejuízo para a defesa.

Defiro a segunda postulação, para que, doravante, as publicações sejam feitas em nome do subscritor da petição.

Transcorrido o prazo para as manifestações dos réus, à Secretaria Judiciária, para providenciar a atualização da autuação.

Brasília, 5 de abril de 2016.

Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA

Corregedora-Geral da Justiça Eleitoral

## SECRETARIA DO TRIBUNAL

### Atos do Diretor-Geral

#### Portaria

**Portaria TSE nº 315, de 1º de abril de 2016.**

**A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**RESOLVE:**

designar EDUARDO COSTA DE SOUZA para substituir o Chefe da Seção de Apoio ao Requirante, Nível FC-6, da Coordenadoria de Aquisições, da Secretaria de Administração, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Documento assinado eletronicamente por **LEDA MARLENE BANDEIRA, DIRETORA-GERAL**, em 05/04/2016, às 15:59, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0107604&crc=723E517B](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0107604&crc=723E517B), informando, caso não preenchido, o código verificador **0107604** e o código CRC **723E517B**.

---

**Portaria TSE nº 316, de 1º de abril de 2016.**

**A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**RESOLVE:**

designar ELIZA MARA ALVES DO PRADO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir o Chefe da Seção de Autuação e Distribuição, Nível FC-6, da Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição, da Secretaria Judiciária, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Documento assinado eletronicamente por **LEDA MARLENE BANDEIRA, DIRETORA-GERAL**, em 05/04/2016, às 15:59, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0107622&crc=F1809CC4](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0107622&crc=F1809CC4), informando, caso não preenchido, o código verificador **0107622** e o código CRC **F1809CC4**.

---

**Portaria TSE nº 317, de 1º de abril de 2016.**

**A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, com base no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar:

I - TIAGO RAMOS DA SILVA, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Análise de Sistemas, para substituir o Chefe da Seção de Totalização e Divulgação de Resultados, Nível FC-6, da Coordenadoria de Sistemas Eleitorais, da Secretaria de Tecnologia de Eleições, no período de 4 a 8.4.2016;

II - GLAYTON TEIXEIRA DE ARAÚJO, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Programação de Sistemas, para substituir o Chefe da Seção de Cadastro de Eleitor, Nível FC-6, da Coordenadoria de Sistemas Eleitorais, da Secretaria de Tecnologia de Eleições, no período de 4 a 8.4.2016.

Documento assinado eletronicamente por **LEDA MARLENE BANDEIRA, DIRETORA-GERAL**, em 05/04/2016, às 15:59, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0107631&crc=13BC8ECF](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0107631&crc=13BC8ECF), informando, caso não preenchido, o código verificador **0107631** e o código CRC **13BC8ECF**.

---

**Portaria TSE nº 323, de 4 de abril de 2016.**